

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2014**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/n° Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o n° 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.223.276/0001-88, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 077/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

**1.2.** No **Anexo V** do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de produtos, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal, mediante a solicitação de compras, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° **006/2014**, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n°. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS**

**3.1.** Empresa Vencedora:

NOME: Carrero Comercio de Veículos LTDA-ME  
CNPJ: 07.233.276/0001-88  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13297124-0  
ENDEREÇO: Rua das Nogueiras N°:19 Bairro: Setor Comercial Cidade: Sinop - MT  
TELEFONE: (66) 3531-2186 / 9985-6863  
E-MAIL: carreroveiculos@gmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Antonio da Silva  
RG: 1667162-7 SSP/MT  
CPF: 057.763.358-92

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

**3.2.** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	Veículo tipo <b>ambulância</b> (simples remoção) duas portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, Zero KM, montada em veículo tipo pick-up, motorização de no mínimo 2.4, <b><u>ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente</u></b> , bi-combustível (gasolina – álcool), potência mínima 140 cv; Air Bag duplo com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; Pneus 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica; cor branca; maca Retrátil em Alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,75 metros de comprimento com rodízios; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sague sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	CHEVLOLET S10	UND	2	116.500,00	233.000,000

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

**4.2.** O prazo de entrega dos veículos solicitado será de até 60 (sessenta) dias uteis após o recebimento da nota de empenho.

**4.3.** O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

**5.2.** A Administração se reserva o direito de não receber os veículos que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

**5.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada/rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**6.1.1.** Pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em despacho fundamentado da Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal:

**6.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

**6.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**6.2.1.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**6.3.** Pela Contratada quando:

**6.3.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

**6.3.2.** Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**7.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**7.2.1.** advertência por escrito;

**7.2.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**7.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**7.3.** Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta do Tesouro Municipal ou de Convênios específicos, sob as dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

**8.1.1** 382 – 04.002.10.302.1023.1034.449052.000000

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**9.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu  
Secretaria de Finanças  
Setor de Licitações  
Fone: (66) 3594-1000  
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

**9.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**9.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **006/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;

**9.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 19 de Março de 2014.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**CELSO ANTÔNIO DA SILVA**  
CPF: 057.763.358-92  
**CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS**  
LTDA – ME  
CNPJ: 07.223.276/0001-88  
**FORNECEDOR**